

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI N.º 786/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - - Fica aberto no orçamento programa de 2023, o seguinte projeto:

1-0xx – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.431.398,50 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100112.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(XX) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	S
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150.000,00	S
02.05		DEPTO. EDUC. CULT. ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUC. CULT. ESPORTES E LAZER		
1236800122.102000		EMEIF “PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00	S
1236800132.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI”		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	S
02.05.02		FUNDEB		
12368.00122.092000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 70%		
(XX) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79.398,50	S

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
2781300172.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00	S
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545100182.112000		MANUTENÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.580.000,00	E
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00	S
1545200192.035000		MANUT. CEMITERIO MUNICIPAL		
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	S
1545200182.XXX		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	E
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	S
TOTAL			3.431.398,50	

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0412200022.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
(32) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00	S
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100112.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(152) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00	S
(163) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	S
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00	S
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2678200182.036000		MANUT. ESTRADAS VICINAIS		
(367) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	S
TOTAL			1.150.000,00	

Art. 6º - Para cobertura do crédito Especial e Suplementar, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

- A) SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.701.398,50**
B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.880.000,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Capital	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.01	– RECAPEAMENTO ASFALTICO.....	R\$ 1.580.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.0X	– CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.....	R\$ 300.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 03 de fevereiro de 2023

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.880.000,00

Fundamento	Departamento	Fichas	Valor
Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação	OBRAS	Obras e Instalações	R\$ 1.880.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		79.398,50		
3.3.90.30 – Material de consumo		150.000,00		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		150.000,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		2.990.000,00		
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		62.000,00		
TOTAL		3.431.398,50	0.00	0.00

(Nos anos de 2024 e 2025 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício e SUPERAVIT FINANCEIRO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 03 de fevereiro de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 11/2023

Cruzália – SP., 03 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **786/2023**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em **caráter de urgência, conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica Municipal**.

Trata-se a presente propositura de criar e suplementar dotações no orçamento de 2023 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.701.398,50

EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.880.000,00

Justificamos que os valores constantes no Departamento de Educação referem-se a obras em andamento e que serão empenhados no exercício de 2023 para que sejam computados no índice de recursos aplicados na manutenção do ensino.

Da mesma forma ocorre com os valores alocados na manutenção de pavimentação asfáltica, onde serão empenhados no exercício de 2023 os valores correspondentes ao recurso financeiro que compete ao Governo do Estado de São Paulo repassar ao Município.

Conforme apurado no exercício de 2022, o recurso financeiro do FUNDEB não aplicado corresponde a R\$ 79.398,50, devendo ser utilizado no primeiro quadrimestre de 2023. E, portanto, a necessidade de criar dotação específica para o resíduo.

A dotação a ser criada para fins de construção de praça é necessária em razão do termo de convênio formalizado junto ao Governo do Estado de São Paulo por meio do Programa Especial de Melhoria – PEM, da Secretaria da Habitação.

As demais suplementações serão utilizadas para o reforço de dotação orçamentária já existentes no orçamento.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



À Sua Excelência, o Senhor
ALAN LAURENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP